



## **REGULAMENTO DA ACTUALIZAÇÃO DE MILITANTES**

**(APROVADO NO CONSELHO NACIONAL DE 29 DE ABRIL DE 2022)**

### **Artigo 1º**

#### **(Definição)**

A actualização do ficheiro de militantes do CDS-PP decorre sob a designação de Gabinete Militância Ativa e consiste na actualização de cada militante constantes do ficheiro central.

### **Artigo 2º**

#### **(Princípios)**

Todo o processo obedece aos princípios da transparência, da participação e da liberdade de cada militante, garantindo o direito de informação, de acesso e a confidencialidade dos dados pessoais dos militantes, nos termos da Lei.

### **Artigo 3º**

#### **(Execução)**

1. A operacionalização do Gabinete decorre sob direcção de um Coordenador, sob tutela do Secretário-Geral.
2. O Coordenador pode ser coadjuvado por uma Comissão de Acompanhamento.

### **Artigo 4º**

#### **(Militantes Ativos)**

Consideram-se Militantes Ativos, todos aqueles que têm as quotas em dia e os seus dados actualizados.

### **Artigo 5º**

#### **(Militantes não Ativos)**

1. São considerados Militantes não Ativos todos os que tiverem quotas de 3 meses em atraso.
2. Os Militantes não Ativos têm a capacidade eleitoral passiva e ativa suspensa.
3. Os militantes com quotas em atraso são notificados, aquando da convocatória para as eleições dos órgãos locais, informando-os que se encontram não Ativos e que têm até 8 dias antes do referido ato eleitoral para regularizarem o pagamento e passarem a militantes ativos com direito de voto.



4. Não obstante o previsto no número anterior, os militantes não Ativos podem recuperar, a qualquer tempo, os seus direitos e deveres como Militante mediante o pagamento das quotas em atraso.

4. A produção de efeitos da atualização referida no presente artigo tem efeitos imediatos, designadamente, quanto à capacidade eleitoral passiva e ativa.

### **Artigo 6º**

#### **(Militantes Pendentes)**

1. São considerados Militantes Pendentes todos os que não tiverem os dados de contacto atualizados nos serviços centrais ou que as convocatórias remetidas pelo Partido tenham sido devolvidas por 3 vezes consecutivas.

2. Os Militantes Pendentes podem recuperar, a qualquer tempo, os seus direitos e deveres como Militante mediante preenchimento do formulário online ou de remessa de ficha de militante dirigida à Secretaria-Geral, acompanhada com a atualização de dados.

### **Artigo 7º**

#### **(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor.